



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 090/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária n.º 105/17 de autoria do Vereador Aristóteles de Lacerda Neto – Netinho Lacerda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, incluir nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Formosa, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal n.º 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A execução desta lei poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Formosa, e com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei tem como propósito:

I – contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei n.º 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III – abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos e violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal n.º 11.340/2006;

IV – promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 090/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrada no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de dezembro de 2017.

LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral